Deliberação n.º 1066-F/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 24 de Janeiro de 2007, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Patologia e Genética Molecular, ministrado conjuntamente pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar e pela Faculdade de Medicina desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 379/2007, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Patologia e Genética Molecular do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) e da Faculdade de Medicina (FM) da Universidade do Porto).

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar e da Faculdade de Medicina e em articulação com dois laboratórios associados, o Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto (IPATIMUP) e o Instituto de Biologia Molecular e Celular/Instituto de Engenharia Biomédica (IBMC/INEB), e em colaboração com outras instituições de ensino superior, instituições hospitalares e outras instituições públicas ou privadas vocacionadas para a investigação e a pós-graduação em ciências da saúde, cria o Programa Doutoral em Patologia e Genética Molecular, adiante simplesmente designado «Programa».

2.º

Objectivos

O Programa tem por objectivo a formação pós-graduada em Patologia e Genética Molecular e habilita ao grau de doutor em Patologia e Genética Molecular.

3.º

Direcção do Programa e comissão científica

1 — O Programa é dirigido por um professor catedrático, excepcionalmente por um professor associado.

2 — O director do Programa preside a uma comissão científica, adiante designada «Comissão», constituída por cinco docentes ou investigadores doutorados. Essa Comissão é nomeada pelas comissões coordenadoras do conselho científico do ICBAS e da FMUP, sob proposta do director do programa, após audição das direcções dos laboratórios associados IPATIMUP e IBMC/INEB.

4.º

Comissão de acompanhamento e comissão de aconselhamento

1 — A comissão de acompanhamento é paritária de dois membros da comissão científica e dos alunos e tem as competências atribuídas pelo Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da UP, artigo 8.º, n.º 9.

2 — A comissão de aconselhamento é composta por dois a cinco elementos exteriores ao ICBAS e à FMUP designados pela comissão científica, com a missão específica de em cada ano fazerem uma avaliação da qualidade geral do Programa e aconselhar o director e a comissão científica acerca das medidas a implementar para a promoção da sua qualidade.

5.º

Organização

1 — O Programa é composto por um curso de doutoramento e por um período de actividade para desenvolvimento de um projecto de investigação original.

6.º

Curso de doutoramento

1 — O curso de doutoramento, adiante designado simplesmente «Curso», é composto por unidades curriculares ou módulos, leccionados e sob responsabilidade de docentes e investigadores, especialistas nas áreas de ensino respectivo.

2 — Os módulos de técnicas de biologia molecular e técnicas de diagnóstico em anatomia patológica, são realizados sob a orientação de docentes dos laboratórios onde decorrem sob a coordenação de um docente responsável do módulo.

3 — A comissão científica organizará o Curso adaptando-o às características e aos conhecimentos dos alunos do Programa.

4 — Perdem a frequência os alunos que excederem um sexto de faltas em cada módulo.

5 — A aprovação num módulo carece da aprovação num exame escrito. Exceptua-se da disposição anterior os módulos de técnicas de biologia molecular e técnicas de diagnóstico em anatomia patológica cuja avaliação é feita mediante o desempenho do aluno durante a sua realização.

6 — A aprovação no Curso requer a obtenção de um mínimo de 30 unidades de crédito (ECTS), contáveis pelos critérios constantes do «Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto», aprovado pelo Senado da UP em 4 de Maio de 2005. Os créditos são obtidos mediante a aprovação nos módulos integrantes do Curso ou de outro curso de doutoramento, que a Comissão entenda por equivalentes.

7 — A aprovação no Curso confere o direito a um diploma com uma denominação diferente da do grau de doutor.

8 — A aprovação no Curso é indispensável para prosseguir no Programa.

7.º

Desenvolvimento do projecto de investigação e dissertação

1 — O desenvolvimento do projecto de investigação é realizado em laboratórios ou centros de investigação das instituições que colaboram no Programa, bem como em outras instituições onde a sua execução seja possível, e conduz à elaboração de uma dissertação de doutoramento

2 — O Desenvolvimento do Projecto e a Dissertação referidas deverão ser orientados por um professor ou investigador doutorado, reconhecidos como idóneos pelos conselhos científicos do ICBAS e da Faculdade de Medicina do Porto.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — O orientador e o co-orientador quando existir, são nomeados pela comissão científica, ouvidos os próprios e o aluno, e propostos aos conselhos científicos de ICBAS e FMUP.

5 — À actividade desenvolvida deverá ser atribuído um mínimo de 180 créditos, de acordo com o «Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos Conferentes de Grau da Universidade do Porto», já referido.

8.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no Programa os licenciados em Tecnologias da Saúde, Biologia, Bioquímica, Farmácia, Microbiologia, ou os detentores de cursos de mestrado integrado nas áreas das ciências da saúde de acordo com as regras do Processo de Bolonha.

2 — Os candidatos a admitir devem ter a classificação mínima de 14 valores, obtida em universidades portuguesas, ou com habilitação legalmente equivalente.

3 — Poderão ser admitidos à candidatura à matrícula no Programa, os licenciados ou detentores do mestrado integrado com classificação de licenciatura inferior a 14 valores após avaliação curricular pela comissão científica.

4 — Aos candidatos provenientes da UE serão aplicadas as normas europeias de equivalência, tanto à classificação como ao curso de licenciatura.

5 — Para os candidatos estrangeiros de fora da UE, nomeadamente para os países de língua oficial portuguesa, as análises de candidatura serão feitas pela comissão científica de acordo com regras de equivalência acordadas entre Portugal e cada um desses países e com os elementos curriculares e os resultantes de entrevista convocada para o efeito

9.º

Vagas

1 — O número de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho do reitor sob proposta dos conselhos científicos do ICBAS e da FMUP, por iniciativa da comissão científica.

2 — O despacho a que se refere o número anterior estabelecerá a percentagem de vagas a reservar para os docentes dos estabelecimentos do ensino superior.

3 — A Comissão considerará, anualmente, a possibilidade de abertura de vagas a candidatos dos países de língua oficial portuguesa.

10.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão ordenados pela comissão científica, tendo sempre em consideração o currículo e o resultado da entrevista.

11.º

Inscrição

As regras de matrícula são as constantes do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da UP.

12.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para de candidatura, matrícula e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 9.

13.º

Registo, apresentação e entrega da dissertação

1 — O registo do tema da dissertação, a apresentação e a entrega são ser feitas de acordo com as normas em uso à data.

2 — É condição de admissão da dissertação, a apresentação de uma declaração do orientador e co-orientador, caso exista, sobre a qualidade da mesma.

3 — É ainda condição indispensável de admissão da dissertação, a demonstração da existência de um artigo científico já publicado (ou aceite para publicação) pelo candidato, num tema da dissertação, numa revista científica internacional com factor de impacto.

14.º

Júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído e funciona nos termos dos artigos 16.º e 17.º respectivamente do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da UP referido no artigo 4.º deste Regulamento.

2 — Compete à comissão científica apresentar a proposta de constituição do júri para ratificação pela comissões coordenadoras dos conselhos científicos da FMUP e do ICBAS.

15.º

Deliberação do júri

1 — Ao júri, serão fornecidos todos os elementos de avaliação do curso de especialização.

2 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultado do curso de doutoramento, a dissertação e a discussão respectiva.

3 — A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado* e *Aprovado com Distinção*.

16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo Senado da Universidade.

17.º

Casos omissos e entrada em vigor

1 — Nos casos omissos do presente Regulamento, será aplicado o Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da UP.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

3 — Curso — Patologia e Genética Molecular.

4 — Grau ou diploma — 3.º ciclo — grau de doutor.

5 — Área científica predominante do curso — Medicina.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 210 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 42 meses (incluindo curso de doutoramento e elaboração da dissertação).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina:			
Curso de Doutoramento		30	
Dissertação		180	
Total		210	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — 2. O plano de estudos seguinte reporta-se ao curso de doutoramento antes referido.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas de Biologia Molecular	Medicina	Modular	108	PL: 35	4	Nuclear
Biologia Molecular	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Nuclear
Ciclo Celular e Apoptose	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Nuclear
Genética Humana e Doença	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Nuclear
Oncobiologia	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Nuclear
Genes e Cancro	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Nuclear
Técnicas de Diagnóstico em Anatomia Patológica	Medicina	Modular	108	PL: 35	4	Nuclear
Patologia das Neoplasias	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Nuclear
Patologia da Inflamação	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa
Citometria de Fluxo	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa
Tecnologias de Reprodução Medicamente Assistida	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa
Farmacogenómica e Epidemiologia Molecular	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa
HPV e Cancro	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Infecção por HIV/Sida	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa
Modelos Animais de Doença	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa
Sinalização Celular	Medicina	Modular	67,5	S T O: 21	2,5	Optativa

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Unidades curriculares	Coordenadores
(1)	(2)
Técnicas de Biologia Molecular	Doutora Raquel Seruca.
Biologia Molecular	Doutora Deolinda Lima.
Ciclo Celular e Apoptose	Doutora Clara Sambade. Doutor Henrique Almeida.
Genética Humana e Doença	Doutora Filipa Carvalho.
Oncobiologia	Doutora Fátima Carneiro.
Genes e Cancro	Doutor Manuel Teixeira.
Técnicas de Diagnóstico em Anatomia Patológica	Doutor Fernando Schmitt. Doutor Carlos Lopes.
Patologia das Neoplasias	Doutor Carlos Lopes.
Patologia da Inflamação	Doutor José Carlos Machado.
Citometria de Fluxo	Doutora Graça Porto. Doutora Margarida Lima.
Tecnologias de Reprodução Medicamente Assistida	Doutor Alberto Barros.
Farmacogenómica e Epidemiologia Molecular	Doutor Rui Medeiros.
HPV e Cancro	Doutor Fernando Schmitt. Doutor Rui Medeiros.
Infecção por HIV/Sida	Doutor Mota Miranda.
Modelos Animais de Doença	Doutora Deolinda Lima.
Sinalização Celular	Doutor Alexandre Carmo.

27 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1066-G/2007

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 24 de Janeiro de 2007, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Metabolismo — Clínica e Experimentação, da Faculdade de Medicina desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 377/2007, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Metabolismo — Clínica e Experimentação

Preâmbulo

No cumprimento da sua missão, a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) tem desenvolvido uma significativa actividade de investigação e formação de pós-graduação na área das perturbações metabólicas associadas à obesidade e síndrome metabólico, bem como às doenças cardiovasculares que aquele síndrome potencia enormemente e que constituem a primeira causa de morbilidade e mortalidade na sociedade actual. Acresce que o trabalho que a FMUP tem desenvolvido nesta área tem decorrido com uma forte participação multidisciplinar, envolvendo os clínicos que se debatem com a resolução dos problemas dos seus doentes e os investigadores das ciências básicas, com frequentes dissertações de doutoramento orientadas em parceria.

O programa de doutoramento em Metabolismo — Clínica e Experimentação organiza, estrutura e explicita o percurso de um estudante de doutoramento ao longo das fases que constituem o seu trabalho, nas vertentes curricular e científica. No cumprimento do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da Universidade do Porto, aprovado pelo Senado em 28 de Setembro de 2006, que complementa o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o presente regulamento descreve as atribuições dos órgãos de gestão do programa, a organização e modo de funcionamento deste e os mecanismos de orientação e acompanhamento do trabalho de um candidato ao grau de doutor, desde a sua aceitação no programa até à realização das provas de doutoramento.